



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL - 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – UASG: 986629

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em Execução de obra para “Tematização da Capital dos Brinquedos – 1ª Etapa”, oriunda do **convênio nº 021/2023** pertencente ao programa do Governo do Estado de São Paulo que objetiva a transferência de recursos financeiros do fundo de melhorias dos municípios turísticos para tematização da capital do brinquedo - MIT (município de interesse turístico.)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 600.402,60 (seiscentos mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

20 / 05 / 2024 ÀS 9h (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE SELEÇÃO

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074 / 2024

Preâmbulo

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h DO DIA 15 / 04 / 2024

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h59min DO DIA 20 /05 / 2024

INÍCIO FASE DE LANCES: 09h DO DIA 20 / 05 / 2024

TIPO: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM Execução de obra para “Tematização da Capital dos Brinquedos – 1ª Etapa”, oriunda do **convênio nº 021/2023** pertencente ao programa do Governo do Estado de São Paulo - MIT – município de interesse turístico.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N.º 001 /2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> de conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 14 . 133/2021**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem **propostas através do site** descrito no item 1.1 e forem devidamente **cadastradas no sistema SICAF**. <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados.

2 OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

2.1 **É objeto** desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA Execução de obra para “Tematização da Capital dos Brinquedos – 1ª Etapa”, oriunda do **convênio nº 021/2023** pertencente ao programa do Governo do Estado de São Paulo MIT (município de interesse turístico)

2.2 **O valor estimado do certame** será de R\$ 600.402,60 (seiscentos mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

3 PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos , inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Servidores) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> e ao **Portal de Compras do Governo Federal** <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **ANEXO I**.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo, **ANEXO II**.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4 CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Servidores) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> e ao **Portal de Compras do Governo Federal** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **ANEXO II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **ANEXO II**;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **ANEXO II**.

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO II**.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

5.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos indispensáveis, como, **valor, marca, fabricante e quantidade, conforme o caso.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006¹.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

¹ Enunciado TCU: A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de empresa em licitação para prestação de serviços com cessão de mão de obra, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários de tal regime diferenciado na proposta de preços. Caso declarada vencedora, a empresa deverá solicitar a exclusão do referido regime. Acórdão 4023/2020-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO. Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 389 de 12/05/2020 e Boletim de Jurisprudência nº 306 de 04/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.3. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4 Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações, pelo TCESP – Tribunal de Contas do estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

² [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)
Procedimentos para habilitação do fornecedor

Art. 28. No caso da documentação já cadastrada no Sicafe estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização. (Redação dada pela IN nº 10, de 2020)

Parágrafo único. Cabe ao órgão licitante, observadas a disposição constante no inciso VI do art. 21, estabelecer prazo para recebimento via sistema da documentação de que trata o caput.

Art. 29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 1º A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§ 2º É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a disposição legal o respectivo edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [IN SEGES nº 73](#), de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, **seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital/Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital com certificação.

9.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.6 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

9.7 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.7.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

nos termos do disposto no item 8 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.8 Na hipótese de ser considerado que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos no endereço **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Servidores) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10 A verificação dos documentos de HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1 registro comercial no caso de empresa individual;

9.11.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.11.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

9.11.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.11.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.12 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2 Prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

9.12.3 apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

9.12.4 apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos) junto à Fazenda Estadual;

9.12.5 apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

9.12.6 apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);

9.12.7 apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

9.13 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1 Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras debens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

9.13.2 Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "9.12." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

9.13.3 Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências dos subitens 9.12.3 a 9.12.7, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.14 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Comprovante de capital social ou patrimônio líquido, de **10% (dez) por cento** do valor estimado da contratação.

c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c.1 - Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

c.2 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

d) A boa situação financeira da empresa será avaliada conforme os seguintes índices econômicos, extraído do documento indicado no subitem anterior:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou maior que 1,0, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II) Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou maior que 1,0, obtido através da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Endividamento Geral (IE): menor/ou igual que 0,50, obtido através da fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} + \text{TOTAL}}$$

OBS. O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela empresa licitante, com assinaturado Responsável Técnico com registro no órgão de classe competente.

9.15 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

9.15.1 A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante.

9.15.2 A empresa licitante deverá apresentar, através de relação formal, a sua equipe técnica, as suas instalações, identificáveis pelo endereço.

9.15.2.1 A equipe técnica deverá, minimamente ser composta pelos seguintes profissionais:

- **01 (um)** Engenheiro(a) responsável, que seja Responsável Técnico(a) pela empresa junto ao CREA, ou Arquiteto (a) junto ao CAU;
- **01 (um)** Cenógrafo;
- **01 (um)** Escultor; e
- **01 (um)** Pintor artístico.

9.15.2.2 Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das Licitantes infratoras.

9.15.3 No caso de Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) será obrigatória a comprovação da experiência específica em trabalhos semelhantes **com material fibra de vidro**, de cada profissional, através da apresentação de certidões de capacidade técnica – CAT, junto ao CREA e/ou CAU;

9.15.4 A comprovação de vínculo dos profissionais, que compõe a equipe técnica, com a Empresa Licitante se dará por meio de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho do Profissional ou contrato de prestação de serviços e, em se tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social ou Ata de Diretoria.

9.15.5 Comprovação de Aptidão: para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, através de documento expedido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou para empresas públicas ou privadas, serviços similares aos do objeto da presente licitação, ou seja, execução técnica e artística de ambientes para implantação de cenografia, **à razão de 50% (cinquenta por cento) da área/dimensão dos equipamentos de cenografia e da pintura artística em material em fibra de vidro, tudo devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante.**

9.15.6 **Comprovação de Aptidão:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

9.15.7 Comprovação de **Visita Técnica** (opcional), de acordo com o subitem 9.8, fornecido pela **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, afirmando que a empresa visitou o local de serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, **exclusivamente** pelo responsável Técnico ou Representante Legal da empresa licitante, mediante agendamento prévio junto à Diretoria do Município, através do telefone (15) 3283 – 8325 ou (15) 3283 - 8338 ou e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br , até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início previsto para a presente licitação. Na oportunidade da visita, será fornecido certificado pela municipalidade, que deverá acompanhar a documentação técnica prevista neste Edital.

9.16 **Declarações:**

9.16.1 Declaração, assinada por quem de direito, que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo **Anexo I**

9.16.2 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo I**.

9.16.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo II**.

9.16.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo **Anexo II**.

9.16.5 Para Empresas de Pequeno Porte: Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital.

9.16.6 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

a) **Empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.17 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.12, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.17.1 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.17.2 O prazo de que trata o subitem 9.16 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.17.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.18 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

9.19 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.21 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

9.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

9.22.1 complementações de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.28 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10 PARECER TÉCNICO

10.1 Para efeito de adjudicação desta Concorrência, a Agente de Contratação, **se julgar necessário**, encaminhará o processo a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, afim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame .

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, por meio do Sistema Eletrônico ou E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133 / 21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através do próprio Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.1.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até **10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado provisoriamente vencedor.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo **de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, sendo enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>

12.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, endereço eletrônico (e-mails) ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A autoridade competente adjudicará e homologará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado desde que justificado.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 Decorrido o prazo do item 13.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6 Multa de 10 % (dez por cento) so bre o valor global de sua proposta;

13.7 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus ANEXOS e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.6 Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

14.7 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 O pagamento conforme CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

16 FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura .

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18 DO PREÇO E REAJUSTE

18.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com a Agente de Contratação.

18.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

19.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

02.05.23.695.0011.1144.4.4.90.51 – Ficha 307 – (RECURSO DO ESTADO)

02.05.23.695.0011.1144.4.4.90.51 – Ficha 308 – (RECURSO PRÓPRIO – CONTRAPARTIDA)

19.2 **Condições de pagamento:** em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

19.3 A forma de pagamento será executada através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimento das demais providências, inclusive com consequente retenção de importância de natureza previdenciária e decorrente de multas.

19.4 Observando em tudo que couber o cronograma CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 **O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia**, optando por uma das modalidades mencionadas no § 1.º do art. 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjapaulista.com.br

20.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 120 (cento e vinte) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.5 deste edital.

20.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A execução do Contrato oriundo deste edital observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, e a realização dos serviços deverá ser feita conforme especificado nos Anexos deste edital.

21.2 O acompanhamento do objeto licitado será realizado por servidor da área requisitante do Município de LARANJAL PAULISTA/SP.

21.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de LARANJAL PAULISTA e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços e produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

21.5 Serão ainda rejeitados no recebimento os serviços e produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas, mesmo que seja apenas um produto ou serviço que por qualquer motivo não esteja em acordo com o pactuado o mesmo será devolvido, devendo ser repostado ou refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

21.6 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

22.1 O objeto desta licitação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e será executado com pessoal técnico adequado da CONTRATADA, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para a sua execução, no Município de LARANJAL PAULISTA – SP de acordo com o descritivo constante nos anexos que fazem parte integrante deste Edital.

22.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

22.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com Cronograma anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este edital serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Concorrência e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3 É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7 O Prefeito Municipal Laranjal Paulista/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência Pública, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Laranjal Paulista/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

23.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

23.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo caso seja necessário, e no Diário Oficial do Município, bem como divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

no site da Prefeitura de Laranjal Paulista/SP.

23.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/> e também serão fornecidos, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) .

23.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Concorrência Pública, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

23.14 A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. telefone: (15) 3283-8338, ou pelo e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

23.15 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

23.16 A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como o(a) responsável técnico(a) para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Município os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

23.17 A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos trabalhos a serem desenvolvidos objeto do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, vislumbrando a coordenação das atividades técnicas, quanto à qualidade, segurança e higiene prescrita nas Normas Brasileiras e na Legislação, em qualquer âmbito.

23.18 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do trabalho técnico e artístico.

23.19 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com os Responsáveis pelo Município, antes da execução dos serviços correspondentes.

23.20 O Município deterá o direito de uso da propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida na execução do mesmo, ficando proibida a sua utilização por parte CONTRATADA para outros fins, sem a prévia autorização do Município.

23.21 A CONTRATADA deverá levantar junto aos órgãos de aprovação das três esferas de poder, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Município não será justificativa para inconformidades durante o desenvolvimento dos trabalhos.

23.22 Quando, e, se for o caso, a CONTRATADA deverá propor o remanejamento de interferências, constituído por dispositivos ou equipamentos de utilidades públicas de concessionárias de serviço público e outras organizações que utilizam a via pública para a implantação de infraestrutura urbana.

23.22.1 As soluções propostas para remanejamento deverão ser formalmente aprovadas pelas organizações envolvidas na exploração dessas estruturas, providência essa que se necessária ficará a cargo da Administração.

23.23 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste edital;
- Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do trabalho, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

23.24 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências.

23.25. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.26. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.27. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.28. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.29. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.30 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.31 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.32 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.33 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

ANEXO III – MINUTA VISTORIA TÉCNICA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,

ANEXO VIII - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X – PLANILHA DE COTAÇÕES

ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO DBI

ANEXO XII – PROJETO BÁSICO

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Link contendo os anexos VI à XII:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_0_1_10042024135447.zip

Laranjal Paulista, 10 de Abril de 2024.

Alcides de Moura Campos Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei 14.133/2021 e no subitem 3.2 do mesmo Edital, e para os fins do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 074/2024**, DECLARA expressamente que conhecemos os termos constantes do Edital em epígrafe e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÕES

Ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - SP

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Processo Licitatório nº 074/2024 -

- Execução de obra para “Tematização da Capital dos Brinquedos – 1ª Etapa”, oriunda do convênio pertencente ao programa do Estado MIT – município de interesse turístico.

A empresa _____ (razão social da empresa) CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

- até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais; e
- **Não** está impedida de contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal; **Não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público; e **Não** incorre nas demais condições impeditivas da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074 / 2024

ANEXO III

MINUTA VISTORIA TÉCNICA

A empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito, principalmente para os fins exigidos no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 074/2024**, que vistoriou, juntamente com o Responsável pelo Departamento de da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, os locais em que serão realizados os Serviços constantes do objeto(s), tomando conhecimento das interferências e das quantidades previstas nos projetos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Resp. Técnico da Empresa

Resp. Técnico da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para execução do projeto da “Tematização da Capital dos Brinquedos – 1ª Etapa”

O município de Laranjal Paulista desde o ano de 2018 é contemplado anualmente através do MIT – Município de Interesse Turístico com verbas do governo estadual para que o mesmo realize investimentos e obras a fim de proporcionar melhorias no setor de turismo e cultura local para os moradores, tal como para que se atraia novos turistas e agregue indiretamente novos capitais ao município tal como ao comércio.

E através deste documento, é apresentado a necessidade de tal contratação levantando os elementos essenciais para compor o termo técnico garantido eficiência e segurança do processo que contribuirá na melhoria do turismo local.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços irão atender a demanda do Conselho Municipal de Turismo, uma vez que o mesmo aprovou que o recurso destinado ao MIT seria revertido na obra da Tematização da Capital dos Brinquedos, garantindo um atrativo a mais para o município e melhorando sua infra estrutura na chegada ao município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Objeto de convênio nº 21/2023 celebrado entre o Estado de São de Paulo, pela Secretaria de Turismo e Viagens, e o município de Laranjal Paulista, objetivando a transferência de recursos financeiros do fundo de melhorias dos municípios turísticos para a Tematização da Capital do Brinquedos 1ª etapa.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, técnica e preço, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

condições de trânsito e habitabilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será executada a “Tematização da Capital dos Brinquedos – 1ª Etapa” do município de Laranjal Paulista/SP e abrangerá a implantação de equipamentos lúdicos de réplicas de brinquedos no portal turístico existente e a reforma do mesmo com pinturas que trarão mais vitalidade.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa entre a demanda e a quantidade de insumo de cada item a ser contratado são resultantes da necessidade apresentada para que se realize o projeto conforme desejado e aprovado pelos órgãos competentes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Todo o plano de trabalho e estudos técnicos foram realizados quando da definição do Município do Laranjal Paulista enquanto MIT (Município de Interesse Turístico).

Abaixo segue legislação que definiu o Município de Laranjal Paulista como MIT:

Lei Estadual nº 17.474 de 16 de dezembro de 2021

Declara o Município de Laranjal Paulista "Capital dos Brinquedos" do Estado

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2021/lei-17474-16.12.2021.html>

Lei Municipal nº 3.481, de 22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo no Município de Laranjal Paulista.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/l/lanjanjal-paulista/lei-ordinaria/2024/348/3481/lei-ordinaria-n-3481-2024-dispoe-sobre-o-plano-diretor-de-turismo-no-municipio-de-laranjal-paulista>

Anexos do Plano Diretor do Turismo disponível no Diário Oficial do Município edição nº 491 em:

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUxMDA0

Vale registrar que consta no Plano Diretor do Turismo de Laranjal Paulista (Lei Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

3481/2024) consta o Plano de ação 2024/2027, onde localizamos a previsão para construção de espaço dos brinquedos, agora sendo materializado por meio do convênio nº 21/2023, formalizado entre a Prefeitura de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, vejamos:

PLANO DE AÇÃO 2024-2027

INFRAESTRUTURA E ACESSO		
Melhorar a infraestrutura do destino no quesito da sinalização, principalmente na área rural, bem como a manutenção das vias de acesso, tanto no destino de modo geral quanto nas localidades específicas.		
Ação	Prazo	Parceiros estratégicos
Execução do plano de sinalização turística na área rural do município;	Médio	Prefeitura, COMTUR, trade turístico e Ministério do Turismo.
Regularizar acesso de entrada da cidade pelo bairro Matadouro;	Longo	Prefeitura e Concessionária Rodovias do Tietê.
ATRATIVOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS		
Viabilizar produtos turísticos diversificados relacionados ao potencial turístico do destino, de forma participativa entre os prestadores de serviços locais. Incentivar o desenvolvimento dos atrativos turísticos públicos do município.		
Ação	Prazo	Parceiros estratégicos
Construção de espaço (galeria ou outlet) dos brinquedos;	Longo	Prefeitura, COMTUR, trade turístico, Secretaria Estadual de Turismo e Ministério do Turismo.
Construção do Espaço do Artesão;	Médio	Prefeitura, Núcleo de artesanato, Ministério do Turismo e Secretaria Estadual de Turismo.
Criação do evento Festival dos Brinquedos;	Médio	Prefeitura, COMTUR, trade turístico e fábricas de brinquedos.
Implantação do trem turístico;	Longo	Prefeitura, COMTUR, Concessionária da ferrovia, Secretaria Estadual de Turismo e Ministério do Turismo.
Elaboração e estruturação de rotas turísticas;	Médio	Prefeitura, COMTUR e trade turístico.
Criação e manutenção de novas rotas e cicloviárias para o cicloturismo;	Longo	Prefeitura, COMTUR, Secretaria Estadual de Turismo e Ministério do Turismo.
Fomentar o desenvolvimento de atividades turísticas no Distrito de Laras	Longo	Prefeitura, COMTUR, trade turístico e Secretaria Estadual de Turismo.
Viabilização de empresa terceirizada de limpeza para os principais eventos da cidade;	Médio	Prefeitura.
Readequação do auditório da Estação da Cultura e Turismo para abranger a memória ferroviária;	Curto	Prefeitura, COMTUR, trade turístico e Secretaria Estadual de Turismo.

Ademais, o recurso deriva de emenda do governo Estadual, o levantamento orçamentário dos preços unitários que compõe a planilha orçamentária e resultaram na planilha orçamentária final apresentada, se baseia na planilha CDHU 191- sem desoneração de agosto/2023 junto ao preço de mercado conforme a mediana dos orçamentos coletados que fora elaborada pelos técnicos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 600.402,60 (seiscentos mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de construção de espaço de brinquedos gigantes que serão alocados no portal da entrada do Município de Laranjal Paulista, a capital estadual dos brinquedos.

Laranjal Paulista é o maior polo produtor de brinquedos da América Latina, está entre os três maiores do mundo! Motivo de orgulho para sua população, que gera desenvolvimento econômico, emprego e bem-estar social para toda a comunidade. São mais de 30 fábricas, que produzem para o mercado nacional e internacional.

De modo que, a homenagem à cidade capital do brinquedo, por meio da construção de espaço de brinquedos gigantes ocorreu com a elaboração do plano diretor do Turismo, bem como com a parceria entre o Município de Laranjal Paulista e o Governo Estadual por meio da Secretaria Estadual do Turismo/Contur).

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento da solução é a medida mais satisfatória em vista técnica por manter a qualidade do investimento, tendo em vista que a execução, o gerenciamento e todos os pontos previstos no projeto ficam sob responsabilidade de uma mesma administração com maior controle de fiscalização pelos agentes públicos, além de proporcionar uma qualidade única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Realizar a contratação da empresa especializada poderá gerir de forma mais eficiente a realização dos serviços, proporcionando a melhor infra estrutura no receptivo e aumento do número de visitantes no município.

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação do serviço, é a realização da revitalização do Portal de entrada da cidade e execução de réplicas de brinquedos na rotatória em frente ao portal garantindo a maior eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidaes técnicas para a relização do objeto a ser contratado.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas, considera-se tecnicamente que a contratação é viável pelo âmbito técnico, operacional e orçamentário baseado na situação problema e na solução apresentada.

14 - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE

Fiscal do contrato, titular e substituto

Titular: Matheus Almeida Ventris – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano -
CPF 341.088.638-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

Gestor, titular e substituto

Titular: Fúlvio Antonio Scarme – Secretário de Cultura e Turismo – CPF

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 – Demanda:

O presente edital trata-se de uma demanda governamental nº 063896 firmada com a Secretaria de Turismo e Viagens, através do convênio 21/2023, processo ST-PRC-2023-00122-DM e publicada no Diário Oficial na data de 22 de dezembro de 2023.

2 - Valor:

O valor desta licitação é de R\$ 600.402,60 (seiscentos mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), sendo R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos) do Estado e Contrapartida de R\$ 29.320,97 (Vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

3 – Pagamento:

O pagamento será realizado conforme descrito no cronograma de desembolso.

**16 - DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO**

Data da elaboração: 01/03/2024

Responsável pela elaboração: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

Matheus Almeida Ventris – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CPF 341.088.638-95 – telefone (15) 3283-8325 – email: planejamento@laranjalpaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Objeto:

Valor: R\$

Pelo presente instrumento, de um lado o **município de Laranjal Paulista**, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX com sede na Rua Armando de Salles de Oliveira, nº 200, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal Paulista/SP, portador do RG nº e do CPF/MF....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na....., representada por seu representante legal(qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com **os elementos constantes na concorrência pública nº. XXXXXX-processo administrativo nº XXXXX**, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, tem entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- a. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE** _____
- b. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato, como se neste estivessem transcritos.
- c. A CONTRATANTE se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

1.1 - O regime de execução da obra e serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será indireto, na modalidade de **empregada por preço global**, com fornecimento de material e mão de obra a ser executado.

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos anexos ao edital, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (termo de referência/memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.

1.3 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 - Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, e **se iniciarão a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços**, emitida pelo fiscal do contrato e para todos os efeitos, se darão da seguinte forma:

3.1.1 – Para **início**: IMEDIATAMENTE após a data fixada na ordem de início de serviços;

3.1.2 - Para **conclusão da obra**: **6 (seis) meses**, respeitado o cronograma de execução, contados a partir da data fixada na ordem de início de serviços.

3.1.3 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na ordem de início de serviços.

3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, data fixada na ordem de início de serviços, a seguinte documentação:

a) Comprovação da **Matrícula da Obra no INSS**; e

b) **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** referente ao objeto a ser executado.

3.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a entrega da documentação a que se refere este item independente de dispensa legal de sua obrigatoriedade, sendo que em caso de impedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

legais, deverá trazer a conhecimento do fiscal da obra com a devida fundamentação e comprovação, que avaliará a sua pertinência.

3.2.2. O atraso na entrega dos referidos documentos ensejará penalidades, conforme o item 15.2.5 do presente instrumento.

3.3 – A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de execução previsto neste contrato bem como no edital da licitação, sendo que eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21, sendo que o fiscal do contrato avaliará os motivos que ensejaram a prorrogação da execução identificando se a culpa recai sobre a CONTRATADA ou não.

3.4 - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no item 15.2.5 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O valor total estimado para execução do objeto contratado é de **R\$**
(.....).

4.2 – No preço contratado está incluso todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

4.3 – A CONTRATADA concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o edital desta licitação.

4.4 - Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial (data base) a data do orçamento estimado.

4.4.1. O índice de reajuste será **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: _____

5.2 – A dotação acima foi prevista sobre o orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 – A CONTRATANTE realizará a liquidação da nota fiscal e/ou fatura, no prazo de até 30 dias corridos contados do protocolo para pagamento juntamente com a medição devidamente aprovada pela fiscalização e com os demais documentos exigidos no item 6.11 e seus subitens.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da nota fiscal e/ou fatura, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura/Nota Fiscal.

6.3- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Fica definido como critério de atualização monetária dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, a ser calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

6.4 - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, respeitando o cronograma físico financeiro e sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

6.4.1 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

podendo esta glosar a medição caso a CONTRATADA não atinja os quantitativos previstos no cronograma físico financeiro de cada etapa.

6.5 - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

6.6 – Quando se tratar de obras pagas através de convênios, termos de repasse ou outros meios equivalentes, as medições e pagamentos deverão respeitar as metas, regras, periodicidade e cronograma de desembolso estipulado pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, que constam em anexo ao edital, e neste caso a fiscalização só autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) fatura(s) após o cumprimento das metas previstas no convenio para liberação da verba.

6.6.1 – Caso o cronograma de desembolso do convenio, termo de repasse ou equivalente, englobe em suas metas mais de um mês previsto no cronograma físico financeiro da obra, a CONTRATADA poderá apresentar suas medições mensais, porém estas só serão aprovadas e atestadas pela fiscalização após o cumprimento das metas previstas pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, e só então poderá ser emitida a nota fiscal/fatura.

6.6.2 - Caso nas regras do convenio, termo de repasse ou equivalente, prescindir de liberação formal por estes da medição, para repasse das verbas, as medições só serão aprovadas para emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após vencido o tramite previsto.

6.7 - A CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização da medição, para expedição do ATESTADO DE HABILITAÇÃO, que propiciará a emissão da fatura/Nota Fiscal pela CONTRATADA, ressalvado as situações previstas na cláusula 6.7 deste contrato.

6.7.1 Caso haja necessidade de a autorização ser emitida pelo Compromitente, Conveniente ou terceiro indicado por estes, nos termos de compromisso ou de convenio firmados, a CONTRATADA deverá aguardar a autorização destes para emitir a fatura/nota fiscal.

6.8 – A devolução de qualquer fatura/Nota Fiscal por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

6.9 – Para pagamento é necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços registrados pelas medições tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as fatura/Nota Fiscals não serão aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

6.10 - A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços devidamente atestada;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.11 - Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.12 - Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.14. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 6.11, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade por descumprimento contratual ou rescisão contratual, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

6.15 – A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com as devidas discriminações referentes aos valores de materiais e mão de obra, sob pena de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** na forma da lei.

6.16 - A expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO** e o pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

6.17 - A não aceitação da obra/serviço ou parcela de obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

6.18 - **O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da matrícula da obra junto ao INSS e da anotação de responsabilidade técnica ART** da execução da obra, onde deverá haver referência expressa do presente contrato, seu objeto, o número do processo e da tomada de preços, com seus campos integralmente preenchidos.

6.19 – **O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da certidão negativa de débito alusiva ao objeto do CONTRATO e à formalização, por parte da CONTRATADA, da baixa da matrícula junto ao INSS.**

– A CONTRATADA fica obrigada a entrega da documentação a que se referem os itens 6.18 e 6.19, independente de dispensa legal de sua obrigatoriedade, sendo que em caso de impedimentos legais, deverá trazer a conhecimento do fiscal da obra com a devida fundamentação e comprovação, que avaliará a sua pertinência.

6.20 - O pagamento de eventuais serviços transferidos ou subcontratados obedecerá as mesmas condições retro delineadas, condicionado, ainda, a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos desta CLAUSULA, envolvendo os empregados da SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATANTE manterá profissional/comissão legalmente habilitado (s) para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, mantendo tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

devidamente anotado no DIÁRIO DE OBRA.

7.2 - Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

7.3 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA, no ato da assinatura deste CONTRATO, presta a garantia para seu cumprimento nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a modalidade, no valor de R\$....., equivalente a 5 %, (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, abrangendo o **período de execução mais 120 (cento e vinte) dias** até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra.

8.1.1 - A CONTRATADA, neste ato também, presta a garantia adicional prevista no artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a modalidade, no valor de R\$, equivalente a diferença do valor referente a 85% do valor orçado pela administração e o valor da proposta menor que este percentual, abrangendo o período de execução mais 120 (cento e vinte) dias até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra.

8.2 - Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

8.2.3 - O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 15.2.5 deste contrato.

8.3 - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA inclusive as multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

8.4 - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, complementar o valor, sob as penas previstas no item 15.2.5 deste contrato.

8.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

mediante requerimento da CONTRATADA.

8.6 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.7 - A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os Edital da Licitação bem como seus anexos, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

9.2 Caberá ainda à CONTRATADA:

9.2.1 - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

9.2.2 - Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

9.2.3 - Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

9.2.4 - Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.2.5 - Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

9.2.6 - Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

9.2.7 - Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que os defeitos sejam sanados;

9.2.8 - Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação;

9.2.9 - Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do CONTRATO;

9.2.10 - Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao CONTRATO, com plenos poderes perante a CONTRATANTE;

9.2.11 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.12 - Não alojar seu pessoal de produção na área da obra da CONTRATANTE, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela CONTRATANTE;

9.2.13 - Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

9.2.14 - Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da CONTRATANTE, após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;

9.2.15 - Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

funcionamento, até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

9.2.16 - Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

9.2.17 - Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;

9.2.18 - Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, caso fortuito ou força maior, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais, canteiro de obras e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL DA CONTRATADA

10.1 - Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

10.2 - A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

10.3 - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

10.4 - A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que seja servidor da CONTRATANTE.

10.5 – A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) sub



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

CONTRATADA(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

11.1.1 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

11.1.2 - Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e liberar as áreas destinadas ao serviço

11.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

11.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

11.1.6 - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

11.1.7 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

11.1.8 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

11.1.9 - Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

11.1.10 - Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

11.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar o total do objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

12.2 - A transferência ou subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado, cedido ou transferido;

12.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

12.3 - O pedido de transferência, cessão ou subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA e demais documentos inerentes;

12.4 - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

13.2 - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes do mercado aplicado o desconto percentual da proposta CONTRATADA.

13.3 - O as alterações contratuais deverão ser instruídas com o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração, caso este seja impactado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

14.133/21 e demais normas pertinentes.

14.2 - Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com **validade de 60 (sessenta) dias**, assinado também pelo preposto da CONTRATADA.

14.3 - Decorrido o prazo de OBSERVAÇÃO, **60 (sessenta) dias** do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de OBSERVAÇÃO, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização e com o devido atendimento das exigências contratuais, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo de até 15 (quinze) dias.

14.4 – A Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, está condicionado ao atendimento das exigências contratuais em especial deverá ser observado pelo responsável a **apresentação da CND da obra junto ao INSS** e ainda à limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.

14.5 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

15.1 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.1.1. advertência;
- 15.1.2. multa;
- 15.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

15.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

15.2.1 - Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de **atraso no início da prestação de serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

15.2.2 - No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA devido a inexecução total do contrato, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.3 - **Multa por inexecução parcial do contrato**: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, caso esta cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo poderá ainda ocorrer a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.4 - **Multa por inexecução total do contrato**: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.5 - A **diminuição do ritmo da obra/serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA e onão atendimento às determinações da CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados para adequação ao cronograma de obra, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de **Advertência**, não sendo corrigido ou na reincidência caberá a aplicação de **multa de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso**, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

15.2.6 – Pelo **não atendimento dos prazos** para complementação dos valores e/ou prazos da **garantia prestada**, apresentação da **matricula da obra junto ao INSS** e apresentação da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação de multa de **multa de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso**, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

15.2.6.1. No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, poderá ser promovida, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA devido a inexecução parcial do contrato, aplicando-se as penas previstas no item 10.2.2.

15.2.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais de baixa gravidade, assim consideradas aquelas que não impliquem em inexecução total ou parcial do objeto com multas autônomas previstas nos itens anteriores, a Administração aplicará primeiramente às sanções de **Advertência**, caso persista o descumprimento ou na reincidência, caberá a aplicação de **multa de 0.5% (meio por cento) por ocorrência**.

15.2.7.1 – Considera-se concorrência cada nova notificação para correção de eventual descumprimento de obrigações contratuais que não tenha sido atendido no prazo especificado.

15.2.8 - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

15.2.9 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

15.2.10 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

15.2.11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, sob pena de imposição da multa prevista no item 15.2.5.

15.3 - Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

15.4 - Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

15.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.2 – A extinção contratual poderá ser realizada nas formas previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

16.2 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2 - Todas as comunicações, avisos ou notificações realizadas pela administração, serão dirigidos aos e-mails informados junto a proposta ou habilitação da empresa, devendo esta informar prontamente caso haja alteração.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.5 - A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

17.6 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública.

17.8 - O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

17.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.10 – As partes poderão utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Laranjal Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

LARANJAL PAULISTA, 04 de Abril de 2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
CONTRATANTE

CONTRATADA
Nome do Representante:
Cargo:

Fiscal do Contrato
Nome:

Gestor do Contrato
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº
Processo nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, xxxx de xxxxxxxx de xxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalizador do Contrato**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Membro da Equipe de Apoio**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Membro da Equipe de Apoio**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Membro da Equipe de Apoio**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Agente de Contratação**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024



Memorial Descritivo da Obra Cenográfica
Portal de Acesso e Rotatória

Relatório parte integrante do Projeto de Engenharia e Arquitetura
Lúdica, visando a elaboração de projeto artístico cenográfico a
ser implantado na rotatória, junto ao portal de acesso

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

OUTUBRO/ 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023 Página: 2 de 13

ASSUNTO:

CADERNO TÉCNICO: Memorial Descritivo da Obra – Projetos de engenharia e arquitetura lúdica, visando a elaboração de projeto artístico cenográfico a ser implantado na rotatória junto ao portal de acesso.

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Secretaria de Cultura e Turismo

LOCAL:

Avenida Governador Pedro de Toledo, S/N – Laranjal Paulista

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Eng^a Luciane M. Toledo Ferragut - CREA nº 5061637103

2

REVISÃO:	DATA DE EMISSÃO	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	VISTO:
00	08/11/2023	Emissão INICIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023
		Página: 3 de 13

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	NORMAS DE EXECUÇÃO.....	6
2.1	Materiais.....	6
2.2	Serviços.....	6
3	PLACA DE OBRA.....	7
4	CENOGRAFIA -PORTAL.....	7
5	CENOGRAFIA E TEMATIZAÇÃO DA ROTATÓRIA.....	10
6	LIMPEZA.....	12
7	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ARTÍSTICOS.....	12 3
8	FICHA TÉCNICA.....	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023
		Página: 4 de 13

1 INTRODUÇÃO

- a) Este memorial fará parte integrante do contrato da construção.
- b) Este memorial e os projetos se complementam. Havendo divergência prevalecerá o que está escrito e o que foi contratado e ainda se permanecer dúvida, será dirimida pela fiscalização, equipe de projeto e equipe técnica.
- c) A empresa contratada será a responsável direta pela construção e para oficializar este ato, deverá apresentar à fiscalização a ART referente aos serviços e obras contratadas.
- d) Os interessados poderão visitar o local para se inteirar das facilidades e dificuldades existentes.
- e) Qualquer modificação pretendida deste memorial e ou projeto deverá obrigatoriamente passar pela contratante.
- f) Todos os procedimentos deste projeto foram pensados tendo em vista a questão ambiental e ecológica e será também solicitada à Contratada esta preocupação que é o objetivo final de todos os envolvidos. Para tanto, o mínimo que se pede é que todas as madeiras a serem usadas na obra, deverão ser certificadas, os bota-foras deverão ser legalizados e os procedimentos deverão ser realizados de modo a gerar o mínimo de entulho e desperdício de água e energia.
- g) Todos os materiais que serão empregados na obra serão de responsabilidade da Contratada e fornecidos em tempo hábil para não ocasionar atrasos. Serão, também por conta da Contratada, os andaimes e escoramentos.
- h) Todo ferramental necessário para o bom andamento dos serviços será por conta da Contratada.
- i) As ferramentas especiais, quando necessárias, serão providenciadas pela Contratada, tais como: sapo, guinchos, andaimes tubulares, reposição de discos de serra circular, etc.
- j) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT referente à RESPONSABILIDADE PELA OBRA vinculada à ART/RRT de projeto e em nome do proprietário mencionado no projeto aprovado. A Contratada, também deverá providenciar e sob a sua guarda, permanecer na obra, CADERNETA ou DIÁRIO DE OBRAS, para as devidas anotações dos procedimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023 Página: 5 de 13

ocorrências diversas, observações, ordens de serviços, etc.

k) A Contratada deverá providenciar um CRONOGRAMA DE OBRA, compatível com o edital de concorrência:

- Preparar mensalmente e entregar juntamente com respectiva **PLANILHA DE MEDIÇÃO CONTRATUAL**: 1. **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO** atualizado mensalmente e demonstrando o avanço dos serviços contratados; 2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO** de todos os serviços que estão sendo medidos; 3. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**, descrevendo os serviços realizados no período através da documentação fotográfica. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal da CONTRATADA e identificados com dados contratuais, nome da empresa e outros.

l) Fotografias e registros: A Contratada deverá tirar fotos sistemáticas da obra, inclusive das instalações enterradas e embutidas, com a finalidade de ter registrado todo o processo de restauração, seja para qualquer manutenção futura, seja como registro e documentação de qualidade da obra. 5

m) Não haverá subcontratação de serviços e pessoal sem o consentimento do Contratante. Todas as pessoas que estiverem trabalhando na obra serão consideradas empregadas da Contratada e conseqüentemente sob sua responsabilidade. Todos deverão passar por integração e ter consciência da importância da edificação e dos serviços ali realizados.

n) A empresa interessada e participante da concorrência se compromete a prestar com qualidade e eficiência os serviços de mão-de-obra dessa edificação. Para tanto, deverá ter observado os pormenores do desenho e memorial descritivo que farão parte deste projeto.

o) A Contratada será obrigada a fornecer mão-de-obra especializada para os assentamentos das portas e pisos, conforme especificações mínimas.

p) Todos os serviços serão executados obedecendo às técnicas convenientes de cada caso, sempre tendo em vista a qualidade e o não desperdício dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023
		Página: 6 de 13

2 NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 Materiais

- a) Os materiais a empregar deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas NBR-ABNT no que couber e, na falta destes, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios idôneos.
- b) Nos casos em que a caracterização de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão "ou similar", será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente, a juízo da fiscalização e equipe de projeto.
- c) Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização por escrito do projetista.
- d) Os materiais deverão ser transportados e manuseados com cuidado e armazenados de maneira adequada em locais apropriados. 6

2.2 Serviços

- a) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e estas especificações técnicas.
- b) A Contratada submeterá à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados na obra.
- c) Se julgar necessário, a fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços das obras, os quais serão executados sob seu controle e verificação.
- d) No prazo de 48 horas, a Contratada obriga-se a retirar do canteiro de serviço os materiais porventura impugnados pela fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- e) A Contratada deverá estar aparelhada com maquinários e ferramentas necessários às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023
		Página: 7 de 13

serviços nos prazos previstos.

f) Ficará a critério da fiscalização solicitar a demolição de quaisquer serviços que não venham a obedecer às condições do projeto.

g) Caberá à Contratada:

- Providenciar seguros que cubram as obras, materiais ou pessoais, de quaisquer danos durante a execução;

- Manter diários de obras atualizados, com registros que permitam o acompanhamento dos serviços;

- Manter o acesso à obra restrito a funcionários ou pessoas devidamente credenciadas;

- Preparar mensalmente, relatório de avanço das obras, acompanhado de documentação fotográfica;

- Armazenar os materiais de forma a manter suas características, ficarem protegidos das intempéries, sem contato com o solo e obedecendo as instruções dos fabricantes e as normas e especificações da NBR-ABNT aplicáveis;

- Cuidar para que o armazenamento de materiais sobre lajes, andaimes, monta cargas, etc., atenda às sobrecargas previstas.

- Manter os materiais inflamáveis resguardados de calor, de fagulhas, brasas e chama e afastados de outras dependências da obra, conforme as normas específicas.

3 PLACA DE OBRA

a) Fixar em local visível as placas de identificação da obra, conforme modelo, a ser fornecido pela Contratante.

b) Manter as placas legíveis em bom estado até o término da obra.

4 CENOGRAFIA -PORTAL

Em se considerando o portal do Município de Interesse Turístico de Laranjal Paulista, uma estrutura permanente e que deve acolher ao público visitante, e introduzi-lo em uma desejável atmosfera lúdica, a sua concepção visual, conforme a imagem regência a seguir, faz uso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023 Página: 8 de 13

materiais resistentes e absolutamente seguros, previstos para exposição ao tempo durante muitos anos assim como de acordo com todas as normas de construção vigentes e pertinentes. O *Concept Arts* (desenhos feitos à mão, em mesa digitalizadora deverão ser apresentados pela contratada, visando a sua aprovação pela municipalidade, antes do início efetivo dos trabalhos. As ilustrações, para a pintura artística e "letras caixa", deverão ser apresentadas em escalas e com indicação da paletas de cores.

a) Preparação, lixamento e aplicação de fundo Primer, diluído em thinner Nitrocelulose, equivalente a 660 metros quadrados (2 demãos); Preparação, lixamento e aplicação de fundo Primer, diluído em thinner Nitrocelulose, equivalente a 660 metros quadrados (2 demãos); aplicação de pintura artística com efeito 3D com verniz especializado sobre metal a base de PU em cores variadas (2 demãos); Aplicação de Letras Caixa sobre a trave horizontal do portal;

8

Letra Caixa, com altura de 5 cm, sendo as outras dimensões proporcionais a esta; desmoldada, em fibra de vidro com armação metálica interna com aplicação de pintura sobre metal a base de PU em cores variadas (2 demãos); deverão executados com esmero, sempre tendo em vista, que o Portal deve convidar os vistantes para uma experiência no município.

b) Todas as superfícies serão preparadas, além dos lixamentos, com estucamentos, raspagens de imperfeições, retoques e remoção de materiais espúrios,

c) Empapelar todas as superfícies que não serão pintadas, principalmente as ferragens que não podem ser removidas. Usar fita crepe para fixar e dar linhas nas cores. Usar pano úmido com removedor durante o processo de pintura, para que caso respingue em outra superfície, a tinta seja removida antes que seque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023 Página: 9 de 13

- d) Aplicação de pintura sobre metal à base de PU, em cores variadas, a serem aprovadas pela municipalidade.
- e) Aplicação de antipichação na estrutura de revestimento do Portal, bem como nas esculturas a serem implantadas.
- f) Aplicação de pintura com tinta acrílica para piso, sobre o radier.



CONCEPÇÃO ARTÍSTICA PARA TEMATIZAÇÃO DO PORTAL (imagem referência)

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023 Página: 10 de 13

5 CENOGRAFIA E TEMATIZAÇÃO DA ROTATÓRIA



10

- a) **Cenários:** serão compostos por **2 espaços temáticos**, os ambientes serão em estruturas existentes; o Portal de acesso à cidade e a rotatória entre a Av. Governador Pedro de Toledo e a Rodovia Marechal Rondon (SP-300),
- b) **As réplicas dos brinquedos fabricados no município** terão acabamento esculpido artística e manualmente, e atendendo às NBR 13281.2005 e NBR 13528.2020. As esculturas serão em fibra de vidro, a estrutura interna será metálica protegida por pintura ante oxidante, o revestimento será EPS – Tipo 3, antichamas, coladas com espuma de poliuretano, empapelada em papel Kraft com resina à prova de água, acrescida de 3 (três) camadas em manta de fibra na resina PU. A pintura artística será em tinta acrílica e verniz automotivo é fundamental que os olhos sejam realistas, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023
		Página: 11 de 13

executados em resina cristal.



11

c) Descrição das réplicas:

Execução e instalação de escultura, modelo BOLA, $d=2,50$ m na proporção da escultura;
Execução e instalação de escultura, modelo URSO $h=3,00$ m na proporção da escultura;
Execução e instalação de escultura, modelo CARRO $h=2,00$ m na proporção da escultura; Aplicação de pintura antipichação nas esculturas, bem como no portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023 Página: 12 de 13

CONCEPÇÃO ARTÍSTICA ESCULTURAS TEMÁTICAS (imagem referência)



6 LIMPEZA

a) Toda a obra deverá ser limpa, agora não mais como obra e sim com critério de uso e manutenção, para tanto, a das esculturas, dos pisos, e das pinturas deverão ser realizadas com equipes especializadas e com o cuidado que merecem. 12

Todo entulho deverá ser removido para local específico e determinado pela municipalidade e removidas as instalações provisórias.

Os terrenos, no entorno das obras, será limpo de entulhos, periodicamente.

Os materiais e ferramentas devem ser mantidos organizados e devidamente armazenados em local apropriado.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ARTÍSTICOS

O Prazo estimado para realização dos trabalhos é de 4 (quatro) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

 ATI+AC PROJETA	CADERNO TÉCNICO	PMLP_MD_R02
	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	Data: 08/11/2023 Página: 13 de 13

8 FICHA TÉCNICA

ATI+AC Projeta

Responsáveis Técnicas:

Eng^o Luciane M. de Toledo Ferragut
CREA nº 5061637103

Arq^o Maria Vitória Fischer Novaes
CAU nº A 52 068-6

LUCIANE MARTINS
DE TOLEDO
FERRAGUT:27636908
824

Assinado de forma digital por
LUCIANE MARTINS DE TOLEDO
FERRAGUT:27636908824
Dados: 2023.11.08 13:57:41
+03'00

Razão Social: Inspirati – Arte, Cultura e Comunicação Ltda.
CNPJ 17.083.253/0001-79

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura lúdica, visando a elaboração de projeto artístico cenográfico a ser implantado na rotatória junto ao portal de acesso, município de Laranjal Paulista/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	%	MESES			
				1º	2º	3º	4º
1	MOBILIZAÇÃO	1.339,75	0,22	1.004,81	133,97	133,97	66,99
2	EQUIPAMENTOS LÚDICOS E CENOGRÁFICOS	599.062,85	99,78		209.672,00	209.672,00	179.718,86
	TOTAL	600.402,60	100,00				
	TOTAL NO MÊS (%)			0,17	34,94	34,94	29,94
	TOTAL NO MÊS (R\$)			1.004,81	209.805,97	209.805,97	179.785,84
	TOTAL ACUMULADO (%)			0,17	35,11	70,06	100,00
	TOTAL ACUMULADO (R\$)			1.004,81	210.810,78	420.616,75	600.402,60

LUCIANE MARTINS DE TOLEDO
TCLSP03
FERRAGUT-276369688
24
Luciane Martins de Toledo Ferragut
Engenharia Civil CREA 5061637/103
ART 28027230231758173


Matheus Almeida Venturi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano


Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito Municipal

Laranjal Paulista, 09 de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024



Prefeitura Municipal de
Laranjal Paulista

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO:	LARANJAL PAULISTA
OBJETO:	TEMATIZAÇÃO DA CAPITAL DOS BRINQUEDOS - 1a. ETAPA
PROCESSO:	ST-PRC-2023-00122-DM
CONVÊNIO:	-

PRAZO PROPOSTO	BOLETIM Nº:	DATA BASE:
	CDHU-191 - SEM DESONERAÇÃO	01/08/2023
	INÍCIO:	180 dias da data de assinatura do convênio
	FINAL:	1080 dias contados da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 540 DIAS		PERÍODO 540 DIAS		
1	MOBILIZAÇÃO	%	100,00%	0,00%			100,00%
		R\$	1.339,75			R\$	1.339,75
2	EQUIPAMENTOS LÚDICOS E CENOGRÁFICOS	%	49,89%	50,11%			100,00%
		R\$	298.861,55	300.201,30		R\$	599.062,85
RECURSOS ESTADUAIS		R\$	285.540,82	R\$	285.540,81	R\$	571.081,63
RECURSOS PRÓPRIOS			14.660,48	R\$	14.660,49	R\$	29.320,97
T O T A L		R\$	300.201,30	R\$	300.201,30	R\$	600.402,60
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS			50,00%	50,00%			100,00%

OBSERVAÇÃO CONFORME:

Decreto n.º 66.173 de 27/10/2021 - "a liberação dos recursos, considerando o valor total destes, observará o seguinte:

- até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;
- entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;
- entre R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
- acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento)


Responsável Técnico: MATHÊUS ALMEIDA VENTRIS
CREA: 5069980474-SP - ART - 28027230231790670
número da Portaria: 072/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024



*Prefeitura Municipal de
Laranjal Paulista*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura lúdica, visando a elaboração de projeto artístico cenográfico a ser implantado na rotatória junto ao portal de acesso, município de Laranjal Paulista/SP BDI: 24,23%
Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Sem Desoneração - Tabela de Serviços - Versão 191 - Agosto/2023 R.01

4 MESES

ITEM	COD. CDHU	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNT. (S/ BDI)	R\$ UNT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL
1		MOBILIZAÇÃO					1.339,75
1.2	02.08.050	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	179,74	213,29	1.339,75
2		EQUIPAMENTOS LÚDICOS E CENOGRÁFICOS					599.062,85
2.1	MERCADO	Implantação de equipamentos lúdicos para o Portal, conforme MD	cj	1,00	210.500,00	210.500,00	210.500,00
2.1	MERCADO	Implantação de equipamentos lúdicos - 3 réplicas de brinquedos nas dimensões, conforme MD	cj	1,00	388.562,85	388.562,85	388.562,85
TOTAL							600.462,60

LUCIANE MARTINS DE TOLEDO Assinado eletronicamente por LUCIANE
MARTINS DE TOLEDO FERRAGUTZ
Luciane Martins de Toledo Ferragutz
Engenharia Civil CREA 5061637103
ART 18027230231758173

Matheus Almeida Ventris
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito Municipal

Laranjal Paulista, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ANEXO X- PLANILHA DE COTAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024



***Prefeitura Municipal de
Laranjal Paulista***

PLANILHA MEDIANAS _ COTAÇÕES DE MERCADO						
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista						
OBRA: Construção de Cenografia Artística						
LOCAL:AV. Governador Pedro de Toledo S/Nº						
ITEM	Fornecedor	CÓDIGO	Razão Social do Fornecedor	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
PINTURA ARTÍSTICA E TEMATIZAÇÃO DO PORTAL						
item novo	RVA	mercado(1)	Rita de Cassia Von Ah -ME CNPJ 25.013.378/0001-50	Conj	1,00	R\$ 210.500,00
item novo	Park Studios	mercado (1)	Park Studios Construções Temáticas Ltda CNPJ 33.898.947/0001-10	Conj	1,00	R\$ 205.395,44
item novo	VEC	mercado (1)	VEC Engenharia, arquitetura e gestão Ltda CNPJ 00.890.464/0001-10	Conj	1,00	R\$ 220.250,00
Rotatória - Instalação de3 (três)Réplicas de brinquedos fabricados no município						
item novo	Park Studios	mercado(2)	Park Studios Construções Temáticas Ltda CNPJ 33.898.947/0001-10	Conj	1,00	R\$ 388.562,85
item novo	RVA	mercado (2)	Rita de Cassia Von Ah -ME CNPJ 25.013.378/0001-50	Conj	1,00	R\$ 375.700,00
item novo	VEC	mercado (2)	VEC Engenharia, arquitetura e gestão Ltda CNPJ 00.890.464/0001-10	Conj	1,00	R\$ 394.100,00
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista				14.11.23	mediana	
 Responsável Técnico Matheus Almeida Ventris						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO DBI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024



*Prefeitura Municipal de
Laranjal Paulista*

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista
Processo n.º 5T-PRC-2023-00122-DM
Data da Elaboração: 14.11.2023
Objeto: TEMATIZAÇÃO DA CAPITAL DOS BRINQUEDOS - 1ª ETAPA

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	5,58%
S	Seguros	0,44%
R	Riscos	0,50%
G	Garantias	0,30%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
L	Lucro/Remuneração	7,65%
I	Impostos/tributos	8,65%
	PIS	
	COFINS	
	ISS	
	Contribuição Previdenciária	0,00%
Taxa do BDI (%)		24,23%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Laranjal Paulista é **SEM Desoneração** e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinatura do Responsável Técnico
Matheus Almeida Ventris

Assinatura do Gestor Contábil
Cristina Alves Santiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

ANEXO XIV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo nº 074/ 2024

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento a concorrência pública _____, atesto que o representante da empresa _____, CNP _____ Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ em __/01/2024, visitou todas as instalações físicas, relacionadas ao Memorial Descritivo, tomando conhecimento das condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto em questão.

Nome

Representante do Setor de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

Nome do representante

Nome da Empresa